

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1376/87 - Reautuado em 26.08.91

INTERESSADO : Antônio Carlos da Silva Pasquini

ASSUNTO : Indicação do Interessado para lecionar a disciplina
Introdução às Ciências Sociais - Faculdade de Ciências
Econômicas de Araçatuba.

RELATOR: Cons° Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE N° 1792/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Antônio Carlos da Silva Pasquini para lecionar, a partir do corrente ano letivo de 1991, a disciplina Introdução as Ciências Sociais, no Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a informação AT/ET n° 918/VI, a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE n° 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VII, parágrafo 2°, art. 1°. de referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se aprovação para atender a presente indicação de Antônio Carlos da Silva Pasquini para lecionar a disciplina Introdução as Ciências Sociais na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1994.

a) Cons°. Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobre Conselheiros: Antônio Carbonari Netto Benelito Olegario Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mario Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisienel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.01

a) CONº ANTONIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente no exercício da Presidência